

## MANUAL DE ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PPA, LDO E LOA E MONITORAMENTO E REVISÃO DO PPA

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ – PARANÁ

### APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Finanças, como órgão central de planejamento e orçamento, coordena o processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA, que será elaborado em conjunto com os demais Órgãos e Entidades do Município.

O Planejamento é um processo que leva ao estabelecimento de um conjunto coordenado de ações com vistas à consecução de objetivos pré-definidos. Assim, para atingir os resultados esperados pelo Governo, é fundamental planejar criteriosamente como os recursos públicos serão utilizados em benefício da população.

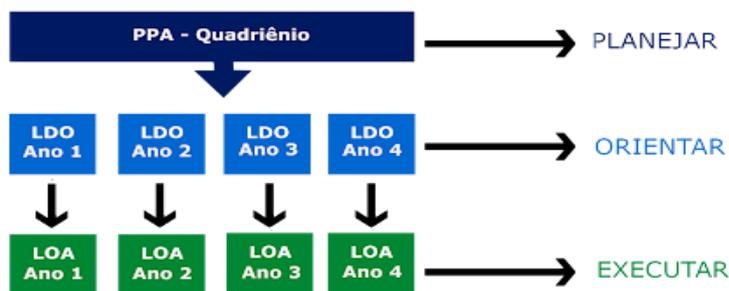
Quando bem elaborado, o planejamento evita problemas durante a execução do orçamento, minimiza a necessidade de revisões e possibilita ao governo atingir os resultados pretendidos. Sendo um processo contínuo, o planejamento permite que os compromissos de campanha e a definição da estratégia de desenvolvimento adotada pelo Governador passem a nortear as políticas públicas e os programas do Plano Plurianual – PPA.

Estas orientações têm por objetivo fornecer informações acerca da metodologia e processo de elaboração do Plano Plurianual, para que cada unidade orçamentária possa, a partir das definições estratégicas de governo, elaborar seu planejamento de médio prazo e transformar as diretrizes em ações efetivas que possibilitem o alcance dos objetivos pretendidos.

## FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O Plano Plurianual previsto em seu inciso I e no § 1º, do art. 165 da Constituição Federal de 1988, estabelecerá o plano plurianual de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Ainda na Constituição Federal o seu art. 167 determina que seja vedada a execução de investimento sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Ao tratar do planejamento de médio prazo no âmbito do Município, a Lei Orgânica Municipal estabelece leis de iniciativa do Poder Executivo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, bem como os poderes Legislativos e Executivos, promoverão a participação direta dos cidadãos ou de entidades civis legalmente constituídas no processo do ciclo de planejamento orçamentário do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais.



## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O PPA – Plano Plurianual é uma lei de iniciativa do Poder Executivo que possui previsão na Constituição Federal. Depois de aprovada na Câmara Municipal de Vereadores e publicação no Diário Oficial do Município, o PPA passa a ter aplicação legal, válida para todo o território municipal.

## **ORIENTADOR DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (LDO E LOA)**

A Lei do Plano Plurianual - PPA atua de forma coordenada com os outros instrumentos orçamentários do artigo 165 da Constituição Federal: a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

O Plano Plurianual define as diretrizes, objetivos e metas da gestão municipal para 4 anos, através da seleção e pormenorização dos Programas governamentais a serem executados durante o seu período de vigência.

A Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO estabelece as diretrizes orçamentárias prioritárias para cada ano e é o instrumento norteador da Lei Orçamentária Anual - LOA, tendo como uma de suas funções selecionar as partes do PPA que deverão ser contempladas com dotações no orçamento anual.

A partir dos parâmetros definidos pela LDO e em consonância com o PPA, a LOA estima as receitas e fixa as despesas para o ano a que se refere. PPA – planejar – apresenta as diretrizes, objetivos e metas para os próximos 04 (quatro) anos. LDO – orientar - explicita as metas e prioridades para cada exercício financeiro.

LOA – executar - prevê as receitas e fixa as despesas para cada exercício financeiro.

## **OBJETIVOS DO PPA**

O objetivo principal do Plano Plurianual - PPA é definir as diretrizes, objetivos e metas da gestão através da seleção de políticas públicas prioritárias para o cumprimento das demandas da população e da própria Administração Pública.

As informações contidas no Plano permitem, dentre outros:

- Aprimorar o desempenho da Administração Pública, pautado na visão de planejamento e orçamento orientados para resultados.

- Sistematizar em programas as propostas de Governo quanto aos produtos, bens e serviços a serem entregues à sociedade.

- Garantir que tais entregas estejam alinhadas à visão estratégica do ente e à previsão de recursos disponíveis.

- Alinhar, junto a Lei Orçamentária Anual - LOA, a alocação de recursos para o atendimento das diretrizes, objetivos e metas do Plano.

- Dar maior transparência à aplicação dos recursos públicos e aos resultados obtidos.

- Fornecer elementos que permitam sua revisão e avaliação periódicas para eventual adaptação das ações e políticas pública, se necessário.

Plano Plurianual - PPA é um dos elos entre a visão de longo prazo e a efetiva execução de programas de governo necessários para a realização de objetivos propostos para o município. Com isso, o PPA, como peça fundamental do planejamento, atua de forma integrada aos demais instrumentos de planejamento municipais.

Ele se articula, com o Plano de Governo, estabelecendo a aderência entre os projetos do governo e os indicadores de resultado e garantindo que tais projetos do governo possuam um claro delineamento a partir da perspectiva orçamentária. Diversos instrumentos, como os planos setoriais específicos e o Plano Diretor, também são considerados no momento do planejamento dos programas e ações que compõem o PPA.

Além disto, anualmente são determinadas diretrizes e metas por meio do Plano de Metas Anual diretamente pactuado com os órgãos e entidades municipais. Ao planejarem as metas deste instrumento, os órgãos e entidades devem levar em consideração as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA.

Ainda, na perspectiva temporal anual, há a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, que, para estabelecer as metas e prioridades da administração pública para o ano a que se refere, também deve observar os ditames previamente estabelecidos no PPA, por fim, a correspondente alocação de recursos é realizada pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por meio deste sistema, as diferentes projeções temporais, que compõem a estratégia de planejamento municipal, ficam alinhadas, revelando-se um verdadeiro elo entre as visões de longo, médio e curto prazos, transformando as diretrizes e objetivos em ações tácitas e permitindo a transformação do município rumo a sua visão de futuro.

A seguir vejamos os procedimentos, prazos de cada instrumento:

- PPA – Plano Plurianual para 4 anos, o novo gestor em seu primeiro ano de mandato, deve encaminhar o Projeto do PPA para os 4 anos seguintes, sendo o quarto ano o primeiro do próximo mandato, à Câmara Municipal de Vereadores até 31 de Agosto, o qual embasará os orçamentos dos anos seguintes.

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício seguinte, deve ser encaminhado o projeto até 15 de Abril, para aprovação do Legislativo, feito os debates e análises, deverá ser devolvido ao Executivo até Julho para sanção, sendo que, as diretrizes serão base para a LOA.

LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício seguinte, após aprovada a LDO, deve ser encaminhado o projeto até 30 de Setembro, para aprovação do Legislativo, devendo este obedecer tanto o PPA quanto a LDO.

## OBJETIVOS DA LDO

A LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias é elaborada anualmente e tem como objetivo apontar as prioridades do governo para o próximo ano. Orienta a elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual, baseando-se no que foi estabelecido pelo PPA - Plano Plurianual, ou seja, um elo entre esses documentos.

Na LDO Municipal devem conter, entre outros tópicos, a previsão de despesas referentes ao plano de carreiras, cargos e salários dos servidores, o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos e as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas. Pode-se dizer que a Lei de Diretrizes Orçamentária serve como um ajuste anual das metas colocadas pelo PPA.

Enquanto o PPA é um documento de estratégia, pode-se dizer que a LDO delimita o que é e o que não é possível realizar no ano seguinte.

Os critérios para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias deverão ser, necessariamente, os contidos na Constituição federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei Orgânica do Município.

## OBJETIVOS DA LOA

A Lei do Orçamento Anual - LOA é a peça do planejamento que garante o gerenciamento anual das origens e das aplicações dos recursos públicos. Por meio do orçamento, define-se o montante de recursos que se espera arrecadar e a forma como esses recursos serão aplicados pela administração pública municipal.

A Lei Orçamentária Anual deve ser elaborada de forma compatível como o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sua finalidade é de concretizar, em termos financeiros, os objetivos e metas definidos nessas duas leis para o período de um ano.

A LOA deve estimar os gastos e os valores a serem arrecadados, além de apontar, situar e quantificar os bens e serviços a serem ofertados pela Administração Pública Municipal à sociedade como retorno pelos tributos pagos.



## ORÇAMENTO ORIENTADO PARA RESULTADOS

O planejamento governamental deve estar alinhado ao orçamento. Assim, o PPA deve atuar como um instrumento capaz de orientar a ação e a alocação dos recursos do governo com vistas a alcançar os objetivos de médio e longo prazo.

## INSUMOS PARA O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PPA

Os instrumentos de apoio são documentos municipais e internacionais a serem utilizados pelos órgãos como norteador na seleção e elaboração dos elementos presentes no Plano Plurianual.

Recomenda-se que os órgãos levem em consideração todos os documentos listados, pois os programas governamentais presentes no PPA e suas respectivas ações devem estar de acordo com as demais peças de planejamento governamental utilizadas no município.

A Prefeitura também realiza audiências públicas no processo de elaboração do PPA, LDO e LOA.

- **Participação Cidadã**

O processo participativo é essencial na determinação das demandas prioritárias da população. A participação pública direciona e orienta o planejamento estratégico municipal, cumprindo os requisitos democráticos. No processo de planejamento, a participação pública auxilia para identificar as demandas sociais e utilizá-las como elemento orientador no processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA.

- **Transparência e Controle Social**

Além de estar prevista na Constituição Federal de 1988, a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) garante a publicidade e transparência dos dados públicos. A transparência das ações de governo e a participação social ativa são importantes instrumentos para viabilizar a eficiência da gestão pública e o combate à corrupção. Com isso, a transparência possibilita a contribuição tempestiva da sociedade e dos órgãos de controle, uma vez que facilita o fornecimento de elementos para que o Estado se torne cada vez mais eficiente e efetivo.

A transparência estimula o desenvolvimento de uma cultura de integridade no poder público e incentiva o esforço por melhores políticas e programas de governo.

## MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Plurianual - PPA permite acompanhar as ações determinadas por meio das metas físicas e financeiras, bem como o resultado das ações públicas por meio dos indicadores. O monitoramento e a avaliação são etapas essenciais neste processo.

O monitoramento é o acompanhamento contínuo da execução físico-financeira do PPA. Já a avaliação consiste na análise das políticas públicas e dos programas, fornecendo subsídios que baseiam a tomada de decisão e eventuais ajustes que sejam necessários. Trata-se de atividades fundamentais para corrigir as falhas e aprimorar continuamente a atuação do governo.

O monitoramento e avaliação dos programas e atividades da administração pública devem ser contínuos, garantindo a plena eficiência dos serviços prestados à população. Além disso, tais atividades embasam a revisão do Plano Plurianual, que é a introdução das recomendações e correção das falhas identificadas.

## **INDICADORES DE RESULTADO**

Um indicador de desempenho é um número, percentagem ou razão que mede um aspecto do desempenho, com o objetivo de comparar esta medida com metas preestabelecidas.

O desempenho na dimensão tática do PPA, foram estabelecidos, em regra, indicadores de resultado, que são medidas que expressam os benefícios no público-alvo decorrentes das ações do Programa e têm particular importância no contexto da gestão pública orientada para resultados.

## **NÍVEL OPERACIONAL**

Tal dimensão indica a relação entre os insumos alocados, as atividades desempenhadas e o produto a ser entregue das ações governamentais, com foco na eficiência do setor público.

## **AÇÃO**

Nesta dimensão consta a ação, ato governamental que materializa a entrega de bens e/ ou serviços, com vistas ao atingimento do objetivo e resultados do programa. Conforme suas características, as ações podem ser classificadas como atividades, projetos ou operações especiais.

**Tipologia das ações Projeto:** instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo.

**Atividade:** instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.

**Operações Especiais:** Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

## ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão e Unidade Orçamentária indicam quem é o responsável por realizar a ação. As dotações orçamentárias, especificadas por categoria de programação em seu menor nível, são consignadas às Unidades Orçamentárias, que são as responsáveis pela realização das ações. Toda Unidade Orçamentária é vinculada a um Órgão.

## CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

A função pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. Reflete a competência institucional do órgão, como, por exemplo, cultura, educação, saúde, defesa, que guarda relação com as respectivas Secretarias. A subfunção representa

um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar a natureza da atuação governamental.

- **Produto**

O produto expressa o bem e/ou serviço que resulta da ação executada, destinado ao público-alvo, ou o insumo estratégico que será utilizado para a produção futura de bem ou serviço. Em situações especiais, expressa a quantidade de beneficiários atendidos pela ação. Exemplo: trecho pavimentado, profissionais capacitados, hospitais construídos.

Ao definir o produto da ação, o órgão ou entidade setorial deve observar três aspectos:

- O produto deve permitir uma mensuração apropriada;
- O produto deve contribuir para o objetivo do programa e;
- O produto deve ser de interesse da sociedade e/ou da gestão pública.

- **Unidade de Medida:** padrão de medida selecionado para mensurar o produto (bem ou serviço) a ser ofertado. Cada produto deve ter apenas uma unidade de medida (ex.: unidade, km, percentual, hectare).

- **Meta Física**

Expressa a quantidade de um determinado bem ou serviço a ser entregue por meio da execução de uma ação. No Plano Plurianual, serão estabelecidas metas físicas para cada ano.

- **Meta Financeira**

Expressa o volume de recursos estimados para execução de uma ação. No Plano Plurianual, serão estabelecidas metas financeiras para cada ano se necessário.

- **Grupo Fonte de Recursos**

Divide os recursos para realizar a despesa, sendo, Grupo de Recurso 1 - define se são Fontes do Tesouro (administração direta).

Grupo de Recurso 2 - define se são recursos de Outras Fontes (administração indireta e fontes de recursos vinculados).

• **Grupo de Natureza de Despesa - GND**

Demonstra se a categoria econômica é corrente ou de capital, ou seja, GND - 3 - Demais Despesas Correntes (custeio); GND 4 – Investimentos (despesa de capital).

- **Despesas Correntes -Custeio**

Classificam-se todas as despesas para manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral, que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Exemplos: aquisição de medicamento, manutenção do ensino fundamental, manutenção da rede de atenção básica, conservação de ruas, conservação de praças e áreas de lazer, realização de capacitações, realização de eventos, manutenção de benefício assistencial.

- **Despesas de Capital - Investimentos**

São as despesas que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público, ou seja, contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Ensejam o registro de incorporação de ativo imobilizado, intangível ou investimento ou o registro de desincorporação de um passivo. Exemplos: obras e instalações, máquinas e equipamentos, aquisição de software, aquisição de softwares sob encomenda, veículos, bens móveis.

## **MONITORAMENTO DO PPA**

O monitoramento é o acompanhamento da execução do programa e das ações do Plano Plurianual, com objetivo de apurar o alcance das metas, identificarem erros, correção de problemas e produzir informações à administração pública.

O PPA organiza a atuação governamental em programas, inserindo na administração pública

a orientação do gasto para resultados na sociedade. Por essa razão, complementa a ótica da gestão das organizações que se orientam pelas suas missões.

Nesse sentido, a gestão por programas procura combinar as preocupações do gestor público com a qualidade, potencializada pela otimização da gestão organizacional, com a tendência do Estado contemporâneo em orientar sua atuação para resultados diretos na sociedade.

Nesse ambiente favorável à melhoria do desempenho do setor público, ganha relevância a necessidade de incorporar a cultura dos controles gerenciais e de avaliação em três dimensões da ação governamental, isto é, a efetividade, eficácia e eficiência:

1. Efetividade: entendida como a correspondência entre a implementação de um programa e o alcance do seu objetivo, tendo por referência os impactos na sociedade através da intervenção governamental. Esta dimensão é abordada no tópico “Avaliação”.

2. Eficácia: entendida como a capacidade de alcance das metas inicialmente previstas para as ações do programa, ou seja, uma vez estabelecido o referencial (linha de base) e as metas a serem alcançadas, avalia-se se estas foram atingidas ou superadas.

3. Eficiência: garantida pelo o uso otimizado, com economia e qualidade, dos bens e recursos empregados na execução das ações, tendo por referência padrões estabelecidos, ou seja, o quanto se consegue produzir com os meios disponibilizados.

Assim, as atividades de Monitoramento e Avaliação têm papel essencial para a melhoria da gestão governamental, levando-se em conta a elaboração de programas de governo, com a construção de modelos lógicos para organizar as ações componentes de um programa de forma articulada aos resultados esperados, apresentando também as hipóteses e as idéias que dão sentido à intervenção.

O êxito do PPA funda-se na premissa de convertê-lo em instrumento estratégico de governança, por meio do qual os Gestores definem as prioridades alocativas do Município. De modo que haja sucesso nessa tarefa, é necessário construir mecanismos para que o desempenho dessas políticas seja adequadamente monitorado, de forma a corrigir potenciais desvios e deficiências. É necessário realizar monitoramento intensivo dos programas e ações governamentais podendo agregar valor à gestão pública e melhorar a eficiência na prestação de serviços público.

Em muitos casos a teoria do programa não é explicitada de forma detalhada nos documentos descritivos oficiais do Governo, o que dificulta uma análise adequada das propostas dos programas e suas ações.

O monitoramento incide sobre os Programas Finalísticos e seus respectivos Objetivos, Metas e Indicadores, tendo como insumo adicional as informações do processo de acompanhamento das ações orçamentárias e não orçamentárias.

Os órgãos responsáveis pelos Programas Finalísticos deverão prestar informações sobre as metas e indicadores associados aos seus respectivos Programas, de forma a explicitar a evolução física e financeira de sua implementação, as principais entregas e resultados alcançados, os mecanismos e meios utilizados para sua execução e principais obstáculos enfrentados.

Para fins de monitoramento, nos programas de execução multissetorial (que envolvam mais de uma Unidade Orçamentária), o órgão responsável pelo programa deverá coletar junto aos demais órgãos informações relativas aos Objetivos e Metas.

Pretende-se, portanto, estruturar o processo de trabalho de maneira permanente, para que o monitoramento do PPA seja facilitado, na medida em que a organização deste plano seja centrada nos objetivos prioritários para o Governo Estadual e seus Órgãos.

O processo de monitoramento tem por finalidade:

- Identificar restrições e propor soluções de forma a viabilizar a implementação dos programas e o alcance dos objetivos e metas do governo;
- Destacar informações relevantes para a implementação de programas e políticas prioritários e agendas multissetoriais;
- Facilitar a cooperação, a articulação e a integração entre órgãos e suas políticas públicas;
- Promover a aprendizagem e disseminar o conhecimento nas organizações sobre o programa, mediante a discussão e análise sobre a concepção, desempenho e resultados;
- Aprimorar as ações de monitoramento e avaliação das políticas públicas, orientando-as para o alcance de resultados;
- Captar subsídios para orientar a revisão/atualização do Plano; e
- Permitir à sociedade verificar se os compromissos assumidos pelo Governo estão sendo

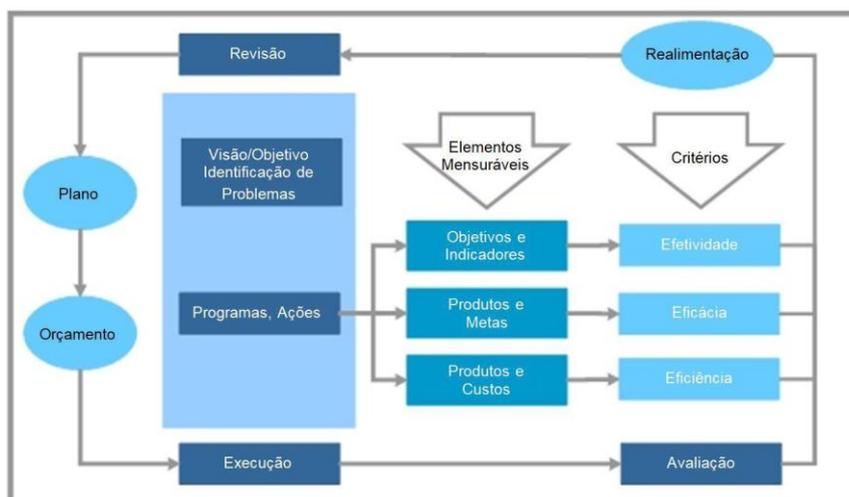
alcançados.

No monitoramento do Plano Plurianual, subentende-se o desenvolvimento do processo estratégico-gerencial do acompanhamento, controle e execução do conjunto de programas visando à produção de informações para subsidiar a tomada de decisões, bem como a identificação e correção de problemas, incorporando-as ao processo decisório, a fim de buscar aprendizado e transparência.

A implantação do processo de monitoramento dos programas governamentais do município tem como objetivo acompanhar permanentemente a implementação dos programas de Governo, com vistas à melhoria dos padrões de eficiência, eficácia, efetividade, transparência e qualidade da gestão e dos serviços prestados ao cidadão, bem como, identificando restrições e propondo soluções para assegurar a realização dos programas e o alcance dos objetivos e metas do governo por meio da produção de informações úteis para o processo de tomada de decisões. Trata-se de uma ferramenta que subsidia a revisão do Plano Plurianual.

O ciclo de gestão dos programas que compõe o PPA compreende os eventos que, integrados ao longo de quatro exercícios, viabilizam o alcance dos objetivos de governo com vistas ao enfrentamento dos problemas e o atendimento das demandas da sociedade.

Os processos de elaboração da programação, avaliação e revisão constituem as peças básicas do ciclo de gestão da programação, sob a perspectiva de médio prazo. Já a execução física financeira e o monitoramento das ações e programas estão relacionados à programação examinada no horizonte de um exercício, conforme o ciclo abaixo apresentado.



*Figura – Estrutura da integração do PPA/LOA/Execução/Avaliação*

Embora, o ciclo de gestão expresse a situação ideal, na prática nem todos os programas e políticas seguem as suas etapas. Por exemplo, a avaliação pode não ser realizada, o planejamento e a implementação podem ser feitos sem um diagnóstico do problema, o programa pode não ter sido definido de fato na agenda do governante, o acompanhamento dos programas e políticas podem não ocorrer ou ocorrer em bases precárias, desassociadas da adoção de técnicas de monitoramento e de um sistema de indicadores.

Assim, objetivando o fortalecimento das diferentes etapas do ciclo de gestão, a administração pública realiza o processo de monitoramento dos programas e ações governamentais, e prevê o acompanhamento contínuo da execução físico-financeira das ações e dos programas do PPA.

Todavia, para que o monitoramento produza os efeitos desejados é necessária a observância de certos requisitos básicos, a saber:

- Agentes participantes do processo com funções e competências definidas para exercer o monitoramento;
- Investimentos em tecnologias apropriadas, desenvolvimento de sistema informatizado e constante aperfeiçoamento;
- Disseminação da metodologia de monitoramento;
- Designação de gestores de programas com perfil gerencial;
- Normatização do processo (fluxos, reuniões periódicas, padronização de relatórios);
- Compromisso dos níveis estratégicos e técnicos;
- Mecanismos de divulgação e utilização das informações geradas pelo monitoramento; e
- Apropriação dos resultados do monitoramento na revisão do planejamento.

Logo, a coleta de dados e a sistematização de informações relevantes do ponto de vista gerencial impulsionaram a melhoria de outras fases do ciclo de gestão de políticas públicas, sobretudo da avaliação que, ao contrário do monitoramento, que consiste na comparação dos

resultados obtidos com o planejado, permite a atribuição de valores no que diz respeito à implantação dos programas e políticas governamentais, oferecendo explicações para os efeitos da intervenção do governo.

## **ATUALIZAÇÕES/REVISÕES DO PPA**

A Revisão do Plano Plurianual (PPA) é uma das etapas do ciclo de gestão do planejamento que visa fortalecer o processo de elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das políticas públicas. Não se trata da elaboração de um novo Plano Plurianual, mas sim, da atualização e aperfeiçoamento da programação já definida no PPA em execução.

O processo de Revisão do Plano Plurianual constitui prática sistêmica e contínua que objetiva ao aperfeiçoamento dos Programas e das capacidades das unidades orçamentárias executoras do PPA. Não procura evidenciar falhas ou exaltar acertos, mas sim, incentivar e consolidar a cultura de avaliação dentro da Administração Pública Estadual.

Esse processo de elaboração da programação, avaliação e revisão constituem as peças básicas do ciclo de gestão da programação, sob a perspectiva de médio prazo. Posteriormente a elaboração do Plano Plurianual, faz-se necessária a revisão/atualização deste instrumento de planejamento.

A base estratégica, formada pelas diretrizes e os objetivos de governo e os objetivos setoriais, constitui aspecto importante da Revisão do PPA e ratifica o macro-objetivo estratégico de melhoria da qualidade de vida das pessoas reduzindo ou mesmo eliminando as diferenças entre as pessoas e regiões, registrados no Mapa Estratégico do Governo.

Tratando-se de uma ferramenta que subsidia a revisão do Plano Plurianual, o monitoramento identifica restrições e propõem soluções para assegurar a realização dos programas e o alcance dos objetivos e metas do Governo.

## RECOMENDAÇÕES DE ELABORAÇÃO

A metodologia exposta neste manual, quando for elaborar as ações do Órgão ou entidade setorial, tenha em vista que:

- O Plano Plurianual deve atuar como uma ferramenta gerencial.
- As ações e respectivos produtos devem ser realistas e adequados à realidade financeira do Município.
- As ações e respectivos produtos devem ser relacionados à atribuição finalística do órgão ou entidade.
- As ações devem contribuir efetivamente para o atingimento do objetivo do Programa.
- Os produtos devem ser quantificáveis física e financeiramente.
- Os resultados devem ser monitorados e avaliados conforme o indicador estabelecido.

Salto do Itararé em 17 de Janeiro de 2025

**CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL